



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

— AVISO DE LICITAÇÃO —

Encontra-se aberta, no Município de Ewbank da Câmara, situado à Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara-MG, nomeada pela portaria n.º 045, de 25 de outubro de 2021, a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, solda e funilaria para toda a frota de veículos e máquinas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo de I a VII que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de abril de 2023, às 09h (nove horas)**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Ewbank da Câmara, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de Preços e de n.º 02 - Documentos de Habilitação à pregoeira, **bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observado as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a Comissão de Licitação do Município de Ewbank da Câmara no horário de 13h às 16h ou pelo e-mail: compras@ewbankdacamara.mg.gov.br, dúvidas, entre em contato pelo telefone (32) 3255-1271, com a Divisão de Licitações e Contratos.

Ewbank da Câmara, 28 de março de 2023.

Maria Vitoria Rodrigues
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 - RP

O Município de Ewbank da Câmara-MG, com sede na Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 045, de 25 de outubro de 2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a pregoeira e/ou a equipe de apoio, no endereço supracitado, **até o dia 11 de abril de 2023, às 09h (nove horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, solda e funilaria para toda a frota de veículos e máquinas, conforme especificações constantes no Anexo de I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta Licitação ocorrerá no **11 de abril de 2023, às 09h (nove horas)**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de preços e de n.º 02 - Documentos de habilitação ao pregoeira e/ou equipe de apoio, **bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da

contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento com foto, até às 09h (nove horas), do dia 11 de abril de 2023.

4.2. O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo VI deste instrumento.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, **redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

5.2. Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1. Declaração expressa do prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2. O prazo de execução dos serviços não poderá exceder ao informado em orçamento previamente entregue ao setor responsável;

5.2.3. Valor unitário de cada item;

5.2.4. Valor total de cada item;

5.2.5. Valor total da proposta de preço (inclusive por extenso);

5.2.6. Declaração estando de acordo com os termos do Edital, incluindo os custos como fretes, impostos, taxas, encargos, obrigações, entre outros.

5.3. Não serão consideradas e aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e total entendimento, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



5.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, contribuições, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes de n.º 01 e de n.º 02 e apresentarão em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas Documentação e Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo a pregoeira proceder à correção no valor total da proposta.

6.5. No curso da Sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 5% (cinco por cento) a de menor valor.

6.6. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7. Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário de cada produto.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor escrito na proposta.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

todos os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1.º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo 2.º do artigo 3, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto quando houver empate envolvendo microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

6.13. Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulado nos itens seguintes.

6.14. Concluído o julgamento e a classificação das propostas, a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada e as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido no artigo 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

6.15. Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado à seu favor o objeto licitado.

6.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

6.17. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova oferta.

6.19. Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com proposta dentro do limite estabelecido no item 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.20. O critério de desempate previsto nos subitens anteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todas as licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

6.22. Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelas licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o Presidente da sessão os submeterão ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados ou não.

6.23. Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

6.24. Caso o proponente classificado em 1.º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.25. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.26. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar para os proponentes, na forma do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeira.

6.28. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.29. Os recursos deverão ser protocolados/entregues a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ewbank da Câmara, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.30. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que os receberá e os encaminhará devidamente instruído.

6.31. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira encaminhará a autoridade competente para homologação.

6.32. Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

6.33. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar no envelope de n.º 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeira e/ou equipe de apoio, os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeira e/ou equipe de apoio, deverão procurá-los com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos para o início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que deverão ter sido emitidos no máximo a 180 (cento



e oitenta) dias.

7.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ

Os proponentes deverão apresentar:

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6.4. Cópia da carteira de identidade ou de outro documento com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

7.6.5. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.6.5.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.6.5.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



7.6.5.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

7.6.5.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6.6. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

7.6.7. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

7.7.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão;**

7.7.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão competente do domicílio ou sede da empresa vencedora;

7.7.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;

7.7.4. Certificado de Regularidade (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.7.5. Certidão Negativa de Débito (CND), junto a Secretaria de Estado da Fazenda, se tiver Inscrição Estadual;

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida junto ao Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

7.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da empresa, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias de emissão.



7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços e objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta com o(s) menor(es) valor(es) unitário(s) ofertado(s) de acordo com especificado nos Anexos de I a VIII, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

9.5. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Ordenador de Despesas, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que constam no orçamento anual vigente:

3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Ewbank da Câmara, situada no endereço mencionado no preâmbulo ou junto à pregoeira, cabendo a este decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: compras@ewbankdacamara.mg.gov.br.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta de preços relativa ao presente pregão.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

13.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

30 (trinta) minutos do horário previsto.

13.5. Durante a realização da sessão, o uso de celulares será expressamente proibido, para que a mesma possa acontecer de maneira ordeira e tranquila.

13.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a pregoeira e/ou equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, pelo telefone: (32) 3255-1271 ou pelos e-mails: compras@ewbankdacamara.mg.gov.br, nos dias úteis no horário de 10:00h às 16:00h.

13.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.9. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeira e equipe de apoio do Município de Ewbank da Câmara, obedecida à legislação vigente.

13.10. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12. É proibida a participação de cooperativas ou consórcios no procedimento licitatório.

13.13. Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de que não emprega menores.

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VI - Modelo de credenciamento.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ewbank da Câmara, 28 de março de 2023.

Maria Vitoria Rodrigues
Pregoeira.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para a prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, solda e funilaria para toda a frota de veículos e máquinas PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue abaixo:

Item	Veículo	Especificação dos Serviços	Horas Estimadas	Unid.
01	Motocicleta	Serviços mecânicos de conserto, manutenção e conservação	200	hora
02	Veículos leves – carros de passeio e Kombi.	Serviços mecânicos de conserto, manutenção e conservação	450	hora
03	Veículos pesados: Vans, Ônibus, caminhões e micro-ônibus	Serviços mecânicos de conserto, manutenção e conservação	350	hora
04	Máquinas e trator	Serviços mecânicos de conserto, manutenção e conservação	550	hora
05	Veículos leves – carros de passeio e Kombi.	Serviços elétricos de conserto, manutenção e conservação	200	hora
06	Veículos pesados: Vans, Ônibus, caminhões e micro-ônibus	Serviços elétricos de conserto, manutenção e conservação	250	hora
07	Máquinas e trator	Serviços elétricos de conserto, manutenção e conservação	250	hora
08	Todos veículos	Funilaria, lanternagem, solda e pintura	350	Hora

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

4.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.

4.3. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

4.4. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.

4.5. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição.

4.6. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.

4.7. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

4.8. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pelo Município.

4.9. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria de Obras.

4.10. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

4.11. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

4.12. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros.

4.13. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora.

4.14. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s). Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

4.15. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da Detentora, podendo ser por ela executado e posteriormente ressarcido.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e congêneres.

5.2. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou em oficina mecânica da detentora situada na zona urbana do município de Ewbank da Câmara e cidades vizinhas, desde que esteja no máximo à 50 Km (cinquenta quilômetros) do Município.

5.3. A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

5.4. Os serviços classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.5. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

5.6. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

5.7. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

5.8. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

5.9. Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

5.10. Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos:

5.11. A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

5.12. A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.13. A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

5.14. Também deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

5.15. A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.16. A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

5.17. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

5.18. A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR HORA/HOMEM.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado no 10º dia subsequente a prestação de serviços, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Ewbank da Câmara/MG, através de seu titular.

9. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Município de Ewbank da Câmara - MG, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

11.2. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

11.3. Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

11.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado será de R\$278.032,16 - valores constantes na média dos orçamentos anexos ao processo licitatório.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A contratação supra, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

14. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Ewbank da Câmara, 28 de março de 2023.

Maria Vitoria Rodrigues
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Ewbank da Câmara-MG
A/C: Sr. Pregoeira

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na Rua, n.º, bairro, na cidade de (UF), abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Ref.: Processo Licitatório n.º 084/2023 – Pregão Presencial n.º 012/2023

Item	Veículo	Especificação dos Serviços	Horas Estimadas	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	xxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxx	xxx		
		TOTAL GERAL				

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total por Extenso:
(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, como custos, fretes, impostos, obrigações, taxas, entre outros.

Local e Data.

Nome do Representante Legal
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua n.º, bairro, na cidade de(UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, da Licitação Pública n.º 084/2023, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome do Representante Legal
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua, n.º, bairro, na cidade de (UF), **declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome do Representante Legal
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na Rua, n.º, bairro,
na cidade de (UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de
Ewbank da Câmara-MG, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da
Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no
Processo Licitatório n.º 084/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores e que também não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e que não
está impedida de transacionar com a Administração Pública.

Local e Data.

Nome do Representante Legal
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, poder específico de representar o(a) outorgante perante o Município de _____ (UF), no Pregão Presencial n.º 012/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, apresentar recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, assinar e rubricar documentos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Ewbank da Câmara, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Maria Novato, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial n.º 012/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório n.º 084/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, dos produtos abaixo especificados:

PRODUTOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
xxx	xxxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxx	Xxxxx	xxxxx

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total por Extenso: (.....)

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Prestar os serviços no pátio da Secretaria de Obras e Serviços e/ou no local onde estiver o veículo/equipamento;

1.2.2. – A garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 (noventa) dias para o serviço executado;

1.2.3.. – Caso necessário e com autorização do Município, os serviços poderão ser executados na sede da empresa fornecedora dos serviços;

1.2.4. – Em caso de não aceitação dos serviços prestados e não se chegando a um acordo os valores dos serviços prestados não serão efetuados até que sejam entregues os serviços executados dentro das normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - 8.1. O pagamento deverá ser efetuado no 10º dia subsequente a prestação de serviços, contados da data da liberação da nota fiscal pela Setor de Compras e Licitação, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Ewbank da Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02 (duas) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizadas.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que seguem, as quais constam no orçamento anual vigente.

3.3.90.39.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou da respectiva nota de empenho, respeitando sempre a legislação vigente e as orientações contidas em embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

5.1.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá constar na nota fiscal a identificação de quem atestou a execução dos serviços, nota de empenho e AF, bem como placa e/ou identificação da máquina ;

5.1.2. – Os **serviços** poderão, caso necessário, serem executados nas dependências da empresa vencedora, devendo por tanto a mesma estar localizada num raio de no máximo 50 km do Município de Ewbank da Câmara.

5.1.3. – Será controlado pelo setor de obras e serviços o tempo gasto para a execução dos serviços, considerando a hora inicial e a hora final;

5.2 - Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, o(a) funcionário(a) responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3 - Na hipótese da não aceitação dos serviços, os mesmos deveram ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município:

6.1.1. – Deverá solicitar os serviços licitados através de Autorização de fornecimento onde conste o serviço que será realizado para que a empresa vencedora possa orçar a quantidade de horas estimadas e a relação de peças à serem adquiridas;

6.1.2. – O representante do Município deverá antes de autorizar a execução dos serviços, comparar e/ou realizar pesquisa de mercado quanto ao valor cobrado pelos serviços;

6.1.3 - Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4. – Deverá após a entrega provisória do veículo/máquina, conferir os serviços executados com teste driver e recebimento das peças ora trocadas, bem como exigir garantia mínima dos serviços executados podendo, se necessário, recusar a entrega do veículo/máquina;

6.1.5 – Deverá após a finalização dos serviços, com a devida garantia e testes necessários, atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação, se responsabilizando pelos serviços solicitados;

6.1.6 - Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.8 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

nota fiscal no setor competente;

6.1.9 - Notificar por escrito à empresa vencedora, sobre a aplicação de qualquer sanção, antes, durante e após a execução dos serviços.

6.2 - Da Empresa Vencedora:

6.2.1. – Deverá fornecer orçamento de preços com a quantidade de horas e prazo de execução no ato da entrada do veículo/equipamento na oficina da contratada;

6.2.2 - Deverá apresentar laudo dos serviços a serem executados em caso de não viabilidade dos serviços e/ou gastos superiores ao valor de tabela do veículo/máquina;

6.2.3 – Deverá após o encerramento dos serviços devolverem as peças trocadas para a conferência pelo Chefe do Setor de Transportes;

6.2.4 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.5 - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade ou do valor contratado;

6.2.7 – Prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta de preços apresentada;

6.2.8 – Prestar os serviços com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Edital.

6.2.9 – Em caso de emergência ou extrema-emergência o atendimento deverá acontecer de imediato, para que não cause prejuízos aos serviços;

6.2.10. – Os demais atendimentos deverão ser acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.11 – A empresa vencedora deverá ter plantão para os casos de urgência de atendimentos fora do município, em qualquer horário, sob pena de cancelamento da presente ATA;

6.2.12 – Caso seja necessário o envio do veículo/máquina para outra oficina e/ou galpão o mesmo deverá ter autorização do Chefe de Setor de Transportes, bem como deve ser autorizado ao mesmo acompanhar a execução dos serviços caso de interesse do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada ou recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Setor de Compras e Licitação, a qual deverá ser feita através da Autorização de Recebimento (AF).

7.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Recebimento (AF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a identificação de quem procedeu o recebimento.

7.5 - A cópia da Autorização de Recebimento (AF), referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. pregoeiro, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069 de 29/6/1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 012/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Federal n.º 3.555/2000.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de



manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração Municipal, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara e em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório solicitar a Setor de Compras e Licitação do Município de Ewbank da Câmara, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2023, a documentação e as propostas de preços das empresas, classificadas no certame supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 3.555/2000, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito e da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas descritas abaixo.

Ewbank da Câmara, _____ de _____ de _____.

José Maria Novato
Prefeito Municipal

Razão Social da Detentora da Ata
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS: _____

